

Lei nº 167/2011, de 03 de junho 2011.

Concede Reajuste Salarial aos profissionais do magistério, estabelece o Piso Salarial para vigorar em 2011 e dá outras providências.

Expedito José do Nascimento, Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, faço saber que a Câmara Municipal de Piquet Carneiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei concede reajuste salarial aos profissionais do magistério de Piquet Carneiro para vigorar retroativamente a primeiro de janeiro de 2011.

Art. 2º - A tabela salarial e a de enquadramento constantes, dos anexos V e VI da Lei 136/2010 passam a vigorar conforme os anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Parágrafo Único - Os salários dos Monitores de Creche ficam reajustados em 11,00% (onze por cento).

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições e os dispositivos legais que contrariam a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2.011.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 03 de junho de 2011.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ Gabinete do Prefeito

Anexo I (a que se refere o artigo 2º da Lei nº 167/2011)

"Anexo V, a que se refere o Art. 9º da Lei nº136/2010, de 04 de janeiro de 2.010".

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

Quadro Permanente

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	594,00
		2	611,82
		3	630,17
	PEB II	4	631,00
		5	649,93
		6	669,43
		7	689,51
		8	710,20
		9	731,50
		10	753,45
		11	776,05
		12	799,33
		13	823,31





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ

Gabinete do Prefeito

Anexo II (a que se refere o artigo 2º da Lei nº 167/2011)

"Anexo VI, a que se refere o Art. 9º da Lei nº136/2010, de 04 de janeiro de 2.010".

Tabela de Enquadramento

Carga Horária: 20(vinte) horas semanais.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA				
CLASSE	REF	VENCIMENTO (R\$)	CLASSE	REF	VENCIMENTO (R\$)		
PEB I	1	484,11	PEB I	1	594,00		
PEB I	5	544,87	PEB I	1	594,00		
PEB II	6	551,78	PEB II	4	631,00		
PEB II	7	568,34	PEB II	4	631,00		
PEB II	8	585,39	PEB II	5	649,93		
Especialista	6	551,78	Especialista	4	631,00		
Especialista	7	568,34	Especialista	4	631,00		
Especialista	8	585,39	Especialista	5	649,93		
O especialista tem ainda um adicional de 12% sobre o seu vencimento.							





PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ

Gabinete do Prefeito

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2011

O Prefeito Municipal de Piquet Cameiro, estado do Ceará, Sr. Expedito José do Nascimento, em estrita observância ao que determina o art. 37, *caput*, da Constituição Federal; o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará; e o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, TORNA PÚBLICO a LEI MUNICIPAL nº 167/2011, de 03 de junho de 2011, que dispõe sobre "Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério, estabelece piso salarial para vigorar em 2011, e dá outras providências", por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, dando início dos seus jurídicos e legais efeitos.

Paço da Prefeitura de Piquet Carneiro, em 03 de junho de 2011.

Expedito José do Nascimento

Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO

Certifico, para que produza efeitos legais, que a Lei nº 167/2011, de 03 de junho de 2011, que "Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério, estabelece piso salarial para vigorar em 2011, e dá outras providências", e de acordo com o Edital de Publicação nº 015/2011, de 03 de junho de 2011, foi tornada público mediante afixação na sede da Prefeitura de Piquet Carneiro, na sede da Câmara Municipal de Piquet Carneiro e demais locais de publicação dos atos públicos da Administração de Piquet Carneiro, consoante o § 1º, art. 81 da Lei Orgânica do Município.

Piquet Carneiro/CE, 03 de junho de 2011.

Ivan Carlos Wilfort de Almeida Secretário Municipal de Administração e Finanças